

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 187

São Paulo

terça-feira, 2 de outubro de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.744, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, de imóvel que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, órgão da Procuradoria Geral do Estado, autorizada a permitir o uso, a título precário, pela Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, de área de terreno destinada à manutenção do aqueduto captador de águas do Rio Tietê, assim descrita e confrontada: "Iniciam-se no ponto "4", situado no alinhamento da Av. Marginal direita do Rio Tietê; daí, seguem em linha reta, com o rumo de 40º16' SW e na distância de 283,02m (duzentos e oitenta e três metros e dois centímetros), até encontrar o ponto "5"; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 36º41' NE e na distância de 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros), até encontrar o ponto "6"; daí, defletem à direita e seguem com o rumo de 40º16' NE e na distância de 227,11m (duzentos e vinte e sete metros e onze centímetros), até encontrar o ponto "7", situado na Av. Marginal direita do Rio Tietê; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da citada avenida com o rumo de 52º52' SE e na distância de 20,63m (vinte metros e sessenta e três centímetros), até encontrar o ponto "4", origem desta descrição, encerrando a área de 5.770,20 m² (cinco mil, setecentos e setenta metros quadrados e vinte décimos quadrados), de acordo com o memorial e planta constantes do processo GG-868/74, fls. 106 a 110".

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º vigorará por prazo indeterminado e será feita mediante o competente "Termo" a ser firmado no Gabinete do Senhor Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de agosto de 1983. Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de outubro de 1984.

DECRETO N.º 22.745, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1984

Cria Unidade Escolar de Primeiro Grau no município de Cabreúva

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e, considerando o que dispõe o Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973, e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, na Divisão Regional de Ensino de Sorocaba, município de Cabreúva, a EEPG das Chácaras do Pinhal, com a denominação de EEPG "Monsenhor Heládio Correa Laurini".

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento da unidade ora criada, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709 de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades, deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.ºs 21.871 e 21.872 de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de outubro de 1984.

DECRETO N.º 22.738, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

Retificação do D.O. de 29-9-84

TABELA 3

Suplementação
Subprogramas
onde se lê: 08.44.204
leia-se: 08.44.206

DECRETO N.º 22.743, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

Identifica as funções específicas de médico da Secretaria da Promoção Social a que se refere o artigo 12 da Lei Complementar n.º 341, de 6 de janeiro de 1984, e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 29-9-84

Leia-se como segue e não como constou:

ANEXO

a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 22.743, de 28 de setembro de 1984.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 1.º-10-84

No processo SET-2.442-82, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a prorrogação do prazo do convênio celebrado em 29-6-82 entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Esportes e Turismo) e a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, objetivando a execução das obras de um ginásio de esportes naquele município, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-1.156-83, sobre convênio: "Diante da manifestação do Secretário da Saúde e, bem assim, dos termos dos pareceres 1.048-84 e 1.366-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Saúde) e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, objetivando a prestação de assistência médica e odontológica a contribuintes da Autarquia pelo Complexo Hospitalar do Mandaguá, determinando que, na formalização do acordo, seja atendida a recomendação relacionada ao propósito de reformular-se a redação da cláusula sexta da minuta de fls. 59/64, e sejam obedecidas as normas legais e regulamentares."

No processo DRE-SJRP-10.384-83-SE, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Educação e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis, objetivando o desenvolvimento e a melhoria do ensino gratuito de educação especial, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-212.316-84 c/ap. SAA-212.317-84, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre doação de sementes: "Diante da manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e nos termos do artigo 19, II, alínea a, da Lei 89-72, autorizo a referida Secretaria a doar: à SUDELPA — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, 8 sacos de sementes de 40 quilos de feijão no valor total de Cr\$ 255.600; à FEBEM — Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, 3 sacos de sementes de 40 quilos de milho híbrido, no valor total de Cr\$ 108.000."

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Comunicado

Conforme publicação no D.J.U., 179, de 18-9-84, página 15.154, foi proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação 1.200, a propósito da Lei 3.569/82 que acrescenta parágrafo único ao artigo 28 do Decreto-lei 159, de 28-10-69, o seguinte julgamento:

"Julgou-se procedente a Representação e declarou-se a inconstitucionalidade da Lei 3.569, de 21 de outubro de 1982, do Estado de São Paulo. Decisão unânime. Votou o Presidente. Plenário, 12-9-84."

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 4.035/84-H — TP 1.618/84 — Agulha Hipodérmica etc. — Ibras CBO Inds. Cir. e Ópticas S.A., p/ os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 14 e 16; Becton Dickinson Inds. Cir. S.A., p/ os itens 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15 e 16; Labs. B. Braun S.A., para o item 13.
Proc. 3.951/84-E — TP 1.616/84 — Conjunto p/microprocessamento de dados etc. — Spectrum Equip. Eletrônicos Ind. e Com. Ltda., p/ os itens 1 e 2.

Comissão de Processos Seletivos

Processo Seletivo Especial de Transposição para a função-atividade de Técnico de Aparelho de Precisão, do HCFMUSP, regido pelas Instruções Especiais 37/84 — C.P.S., constantes do Processo HC 3.675/84-X.

Resultado das provas
Nome — Matrícula — Prova escrita — Prova Prático-Oral — Resultado final — Classificação.
Candidatos aprovados
Antonio Carlos Falcão — 25.641-37.5 — 90 — 63.75 — 1.º
Luiz Gomes da Silva — 26.048 — 11 — 95 — 53 — 2.º
Candidatos reprovados
Mário Fornagio — 26.008 — 7 — 23.3 — 15.15
Reinaldo Lito Ferreira — 9.074 — 15 — 21.6 — 18.3

Extrato de Contrato 54/84
Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Contratada — Indústrias Villares S.A.
Objeto — Prestação de serviços para a reforma de três elevadores Atlas situados no IOT.
Prazo de duração — 15-12-84 até 30-6-85.
Valor — Cr\$ 110.181.312.
Verba — 3.1.3.2.
Processo — 4.372/84-A.
Data de assinatura — 25-9-84.
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISÃO JULGADORA
Adjudicações
Proc. 3.885/84-H — TP 1.536/84 — Cadeira, banquetas etc. — Ind. Mecano Cient. S.A., para os itens 1, 2, 4, 6, 7 e 10; Ind. Metalúrgica Armentano Ltda., p/ os itens 5, 8 e 15; Orcimed Ind. e Com. Ltda., para o item 9; Eletro Médica S.A., para os itens 3, 11, 12, 14 e 16; Sobrasmo Móveis Hosp. Ltda., para o item 13; Baumer S.A., para o item 17.
Proc. 4.039/84-B — TP 1.621/84 — Atadura, compressa de gaze etc. — Ind. de Ataduras Gessadas Cristal Ltda., p/ os itens 1, 2, 3, 11, 12; Repar — Minden Mercantil Ltda., para o item 8; Citúrgica Tadeu Ltda., para o item 8; Cremer S.A., para os itens 4, 5, 6, 7 e 10; Reproman Com. e Ind. Ltda., para o item 9; York S.A., para o item 13.

Economia e Planejamento

Secretário

José Serra

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Contrato 009/84
Processo SEP — 1334/84.
Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional.
Contratada — PLAVEC — Telecomunicações Ltda.
Finalidade — Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica dos aparelhos telefônicos instalados no Erplan de Marília.
Prazo — 1 ano, a partir da data de sua assinatura.
Valor — Cr\$ 230.400,00, sendo que Cr\$ 57.600,00 oneração o exercício de 1984 e Cr\$ 172.800,00 de 1985.
Verba — UD. 07.03.05 — CAR — E.E. 3.1.3.2 — 9.9.
Assinatura — 1-10-84.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria da Procuradora Geral, de 1-10-84

Designando, de acordo com o artigo 3.º do Decreto 52.448, de 4 de maio de 1970, com redação dada pelo artigo 1.º do Decreto 978, de 23 de janeiro de 1973, os estudantes de Direito: Daniel Ricardo Grzondziel Cortêa — RG 9.169.207, para ter exercício na Procuradoria Judicial; Brasil Gamide Ricardo Filho — RG 7.821.884, para ter exercício na Procuradoria de Assistência Judiciária - Penitenciária. (19)

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	19
Universidades.....	12	Assembléia Legislativa....	31
Ministério Público.....	13	Diário dos Municípios....	43
Tribunal de Contas.....	14	Prefeituras.....	51
Editais.....	16	Boletim Federal.....	52